



TERMO DE REFERÊNCIA:
Contratação de mão de obra para serviço de eletricista para Natal 2022

1. OBJETO:

Contratação de empresa, para prestação de serviço de eletricista, para Cenografia Natalina 2022.

2. OBJETIVO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de eletricista para instalação, manutenção e desinstalação de toda parte elétrica da Cenografia do Natal Encantado 2022, com 03 (três) profissionais, sendo: sendo 01 (um) eletricista profissional e com experiência comprovada, e 02 (dois) auxiliares de eletricista, com conhecimento na área, de acordo com a tabela a ser apresentada.

Essas atividades acontecerão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023, com montagem, manutenção e desmontagem de toda parte elétrica, e os profissionais trabalharão nos locais determinados pela Sectur, fornecendo todo suporte de mão de obra para iluminação desses locais, devendo ter todas as ferramentas e veículos necessários para execução do trabalho e disponibilidade de horário.

3. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O direito à cultura é uma eficácia da garantia social ao lazer, uma vez que impõe como competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a proteção aos bens de valor histórico e artístico e a promoção ao meio de acesso à cultura, educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, não perdendo de vista o esporte, como um meio de lazer.

É também de grande interesse desta administração garantir como preconiza o ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente que nos seu capítulo IV artigos de 53 a 59, o direito ao lazer está assegurado desde 1959 na Declaração Universal dos Direitos das Crianças, mas no Brasil é recente o entendimento do lazer como um direito das crianças e dos adolescentes. No Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) há vários artigos que asseguram o direito ao lazer, mas na prática ainda predomina em muitas regiões do país a idéia de que crianças e adolescentes filhos de famílias pobres quando não estão na escola, devem trabalhar para ajudar no sustento da família.

Entretanto, o trabalho é considerado ilegal para a faixa etária dos 5 aos 13 anos de idade. A legislação permite o trabalho protegido, na condição de aprendiz para quem tem entre 14 e 15 anos.

A falta de políticas públicas eficientes para crianças e adolescentes agrava as diferenças sociais no Brasil. No caso do lazer é a mesma coisa. Se não há espaço público de lazer, como praças urbanizadas, quadras e brinquedotecas para os menores, as crianças pobres que vivem em bairros vulneráveis ficam sem alternativa de lazer. Ao sair para brincar nas ruas, estão expostas à violência que ostenta altos índices nos bairros mais periféricos. Já os filhos de famílias mais abastadas têm brinquedos, freqüentam clubes ou outros espaços protegidos de lazer, e passeiam com os pais.

O fato de as crianças e adolescentes não terem espaços públicos protegidos de lazer restringe o convívio entre grupos diversos. O convívio pacífico com o outro, com o "diferente" é um dos pilares do desenvolvimento humano e o fundamento da cultura de paz. No Brasil, uma das principais diversões das crianças é a televisão. Pesquisa do Ibope (2007) indica que os pequenos passam, em média, 4 horas e 50 minutos assistindo tevê.

4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas habilitadas que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e anexo, sendo vedada a participação de pessoas que se encontrem em desacordo com a legislação pertinente.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A execução dos serviços será realizada nos locais determinados pela Sector, conforme cronograma descrito no item 8.

6. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

Estar disponíveis para atender o cronograma de datas e horários previamente estabelecido com a SECTUR.

Montagem e ligação, manutenção e desmontagem da instalação elétrica nos locais determinados pela Sector.

7. COMPETÊNCIA DAS PARTES:

7.1 Contratada:

I - Estar disponível nas datas e horário pré estabelecidos.

II - Zelar pela vestimenta e ou qualquer equipamento temático que lhe for entregue pela Contratante.

III- Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar, por escrito à CONTRATANTE, em no mínimo 2 (dois) dias antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

VI - Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário;

VIII - Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

IX - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

XI - Responsabilizar-se por todo ônus referente aos serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o pleno exercício de suas atividades, visto que não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XIII - Cumprir as normas de segurança, prestar informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que passa comprometer a segurança de bens e pessoas;

XIV - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário.

XV - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e aqueles, qualquer vínculo empregatício.

XVI - A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.2 Prefeitura Municipal de Unai:

I - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, objetos do presente Termo;

III - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

IV - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto licitado.

8. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

DATA	LOCAL
15/10/2022 a 15/11/2022 (32 dias)	Montagem da instalação elétrica nos locais determinados pela Setur
16/11/2022 a 06/01/2023 (52 dias)	Manutenção da instalação elétrica nos locais determinados pela Setur
07/01/2023 a 13/01/2023 (07 dias)	Desmontagem da instalação elétrica nos locais determinados pela Setur

9. PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO

O critério utilizado para julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM**. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto licitado, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, seguros, tributos incidentes, isenções, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11. PRAZO CONTRATUAL

11.1 O contrato para este Serviço terá duração 15 de outubro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, conforme calendário descrito no item 8.

Os serviços extraordinários, isto é, fora das especificações aqui expostas, só poderão ser realizados mediante orçamento prévio e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Unai.

13. ESTABELECIMENTO DE PENALIDADE

Em caso de descumprimento total e/ou parcial de cláusulas contratuais, a empresa estará sujeita as penalidades da Legislação.

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA: Locação de tendas e tablado

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de equipamentos que serão utilizados na Praça JK, no período de festas de final de ano.

2. OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de tendas e tablado, para as atividades artísticas e de entretenimento que acontecerão na Praça JK, no período festivo de natal e fim de ano.

3. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O direito à cultura é uma eficácia da garantia social ao lazer, uma vez que impõe como competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a proteção aos bens de valor histórico e artístico e a promoção ao meio de acesso à cultura, educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, não perdendo de vista o esporte, como um meio de lazer.

Muito embora o lazer e a cultura, na prática, tenham se mostrado direitos relegados ao segundo plano em relação aos demais direitos fundamentais e sociais, eles tangenciam diversas áreas das garantias sociais e individuais, a exemplo do direito à educação, trabalho, segurança, proteção à infância, direitos autorais e artísticos. E portanto, a garantia social ao lazer é abrangida no próprio Direito à Cultura.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais e desportivas, com o objetivo de proporcionar segurança jurídica e garantir o respeito às leis no desenvolvimento das artes e dos esportes, bem como promover seu acesso à sociedade.

É desejo e intenção desta administração proporcionar entretenimento e lazer aos munícipes por ocasião dos festejos de final de ano. Sendo assim se faz necessária a locação dos objetos descritos na solicitação anexa.

4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas habilitadas que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e anexo, sendo vedada a participação de empresas que se encontrem em desacordo com a legislação pertinente.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A execução dos serviços será realizada na praça JK no município de Unai.

6. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

- Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem, de tenda aberta, com calha, nas dimensões de 10x10x3 metros de altura em seus pés de susten-

tação, cobertura do tipo pirâmide, com lona anti chamas branca em bom estado de conservação e limpa, estrutura de tubo galvanizado para uso do público em geral, a partir das 8hs do dia 26 de outubro de 2022 na Praça da Prefeitura e desmontagem no dia 26 de dezembro de 2022, por ocasião do Natal 2022, pela Sectar.

- Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem, de tablado medindo 8x18x0,40, para uso do público em geral, a partir das 8hs do dia 26 de outubro de 2022 na Praça da Prefeitura e desmontagem no dia 26 de dezembro de 2022, por ocasião do Natal 2022, pela Sectar.

7. COMPETÊNCIA DAS PARTES:

7.1 Empresa contratada:

I - Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas: transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, alvarás, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

II - Plena responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços subcontratados;

III- Montar os equipamentos solicitados em data e horário previamente pactuado com a SECTRUR.

IV - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar, por escrito à CONTRATANTE, em no mínimo 7 (sete) dias antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

VI - - Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário;

VIII - Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

IX - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

XI - Responsabilizar-se por todo ônus referente aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o pleno exercício de suas atividades, visto que seus funcionários não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XIII - Cumprir as normas de segurança, prestar informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que passa comprometer a segurança de bens e pessoas;

XIV - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;

XV - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou

em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e àqueles, qualquer vínculo empregatício.

XVI - A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.2 Prefeitura Municipal de Unai:

I - Fornecer à empresa contratada as informações disponíveis sobre o Poder Municipal e facilitar o acesso às suas dependências, durante o planejamento e a execução dos serviços acima descritos;

II - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, objetos do presente Termo;

IV - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

V - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto licitado.

8. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Ver com Sectur

9. PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO

O critério utilizado para julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM**. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto licitado, inclusive despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11. PRAZO CONTRATUAL

11.1 O contrato para este Serviço terá duração de 26 de outubro a 26 de dezembro de 2022.

12. DISPOSIÇÃO GERAL

Os serviços extraordinários, isto é, fora das especificações aqui expostas, só poderão ser realizados mediante orçamento prévio e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Unai.

13. ESTABELECIMENTO DE PENALIDADE

Em caso de descumprimento total e/ou parcial de cláusulas contratuais, a empresa estará sujeita às penalidades da Legislação.

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA: Locação de palco, som e tenda

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de equipamentos que serão utilizados na Praça JK, no período de festas de final de ano.

2. OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de palco, som e tenda, para as atividades artísticas e de entretenimento que acontecerão na Praça JK, nos período festivo de natal e fim de ano.

3. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O direito à cultura é uma eficácia da garantia social ao lazer, uma vez que impõe como competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a proteção aos bens de valor histórico e artístico e a promoção ao meio de acesso à cultura, educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, não perdendo de vista o esporte, como um meio de lazer.

Muito embora o lazer e a cultura, na prática, tenham se mostrado direitos relegados ao segundo plano em relação aos demais direitos fundamentais e sociais, eles tangenciam diversas áreas das garantias sociais e individuais, a exemplo do direito à educação, trabalho, segurança, proteção à infância, direitos autorais e artísticos. E portanto, a garantia social ao lazer é abarcada no próprio Direito à Cultura.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais e desportivas, com o objetivo de proporcionar segurança jurídica e garantir o respeito às leis no desenvolvimento das artes e dos esportes, bem como promover seu acesso à sociedade.

É desejo e intenção desta administração proporcionar entretenimento e lazer aos munícipes por ocasião dos festejos de final de ano. Sendo assim se faz necessária a locação dos objetos descritos na solicitação anexa.

4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas habilitadas que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e anexo, sendo vedada a participação de empresas que se encontrem em desacordo com a legislação pertinente.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A execução dos serviços será realizada na praça JK no município de Unai.

6. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

- Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem de Palco com as seguintes especificações: 7x5x0.7de altura, com carpete no piso e saia, cortina

no fundo e escada de acesso, a partir das 8hs do dia 12 de novembro a 23 de dezembro de 2022 na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal Encantado 2022, pela Setur.

- Prestação de serviço com transporte, montagem e desmontagem de Som com mesa de 16 canais, 06 microfones com pedestal, 4 caixas trivias, para ser utilizado a partir das 8hs do dia 12 de novembro a 23 de dezembro de 2022 na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal Encantado 2022.
- Prestação de serviço de locação, com transporte, montagem e desmontagem, de tenda aberta, com calha, nas dimensões de 10x10x3 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona anti chamas branca em bom estado de conservação e limpa, estrutura de tubo galvanizado para uso do público em geral, a partir das 8hs do dia 12 de novembro a 23 de dezembro de 2022 na Praça da Prefeitura, por ocasião do Natal 2022, pela Setur.

7. COMPETÊNCIA DAS PARTES:

7.1 Empresa contratada:

I - Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas: transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, alvarás, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

II - Plena responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços subcontratados;

III- Montar os equipamentos solicitados em data e horário previamente pactuado com a SETHUR.

IV - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar, por escrito à CONTRATANTE, em no mínimo 7 (sete) dias antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

VI - - Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário;

VIII - Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

IX - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

XI - Responsabilizar-se por todo ônus referente aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o pleno exercício de suas atividades, visto que seus funcionários não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XIII - Cumprir as normas de segurança, prestar informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que passa comprometer a segurança de bens e pessoas;

XIV - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;

XV - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e àqueles, qualquer vínculo empregatício.

XVI - A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.2 Prefeitura Municipal de Unai:

I - Fornecer à empresa contratada as informações disponíveis sobre o Poder Municipal e facilitar o acesso às suas dependências, durante o planejamento e a execução dos serviços acima descritos;

II - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, objetos do presente Termo;

IV - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

V - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto licitado.

8. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Ver com a Sectur.

9. PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO

O critério utilizado para julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM**. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto licitado, inclusive despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11. PRAZO CONTRATUAL

11.1 O contrato para este Serviço terá duração do dia 12 de novembro a 23 de dezembro de 2022, conforme item 6.

12. DISPOSIÇÃO GERAL

Os serviços extraordinários, isto é, fora das especificações aqui expostas, só poderão ser realizados mediante orçamento prévio e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Unai.

13. ESTABELECIMENTO DE PENALIDADE

Em caso de descumprimento total e/ou parcial de cláusulas contratuais, a empresa estará sujeita as penalidades da Legislação.



Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA: Som de Linha

1. OBJETO: Locação de equipamento de sonorização do tipo "som de linha", para ser utilizado durante as atividades artísticas e de entretenimento que acontecerão na Praça JK, no período festivo de natal e fim de ano.

2. OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em som de linha para para as atividades artísticas e de entretenimento que acontecerão na Praça JK, no período festivo de natal e fim de ano.

3. JUSTIFICATIVA:

Devido ao grande volume de usuários no local, necessitamos de um serviço de qualidade, para o bom funcionamento do evento.

4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas habilitadas que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e anexo, sendo vedada a participação de empresas que se encontrem em desacordo com a legislação pertinente.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A execução dos serviços será realizada na Praça JK, no município de Unai.

6. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

Locação de equipamento de sonorização do tipo "som de linha", para ser utilizado para as atividades artísticas e de entretenimento que acontecerão na Praça JK, no período festivo de natal e fim de ano, entre os dias 12 de novembro a 23 de dezembro, pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Descrição:

O ambiente deverá ser sonorizado com, no mínimo 20 (vinte) caixas de som a serem afixadas em postes de iluminação e/ou outros suportes altos;

Cada caixa de som, deve ter as 03 frequências: grave, médio e aguda, com potência individual igual ou superior a 200 watts RMS;

O sistema deverá ser operado a partir de uma central, com equipamentos disponíveis para locução ao vivo, e veiculação de SPOTS institucionais a serem entregues pela prefeitura;

O som de linha deverá estar funcionando a partir de 19hs do dia 11 de novembro, para possíveis ajustes;

O som de linha ficará funcionando de forma ininterrupta até o final da programação da Sectur, das 19 às 23hs;

O responsável pelo som de linha deverá estar disponível para ligar e desligar o equipamento e estar de prontidão para eventualidades.

A tabela abaixo expressa as especificações gerais, quantitativos e valores médios de mercado para mão de obra dos serviços requeridos. Os valores citados na tabela foram extraídos da média atual do preço de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor estimado	
				V. Unit.	V. Total
01	<p>Locação de equipamento de sonorização do tipo "som de linha", para ser utilizado para as atividades artísticas e de entretenimento que acontecerão na Praça JK, no período festivo de natal e fim de ano, entre os dias 12 de novembro a 23 de dezembro, pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.</p> <p>Descrição:</p> <p>O ambiente deverá ser sonorizado com, no mínimo 20 (vinte) caixas de som a serem afixadas em postes de iluminação e/ou outros suportes altos;</p> <p>Cada caixa de som, deve ter as 03 frequências: grave, médio e aguda, com potência individual igual ou superior a 200 wats RMS;</p> <p>O sistema deverá ser operado a partir de uma central, com equipamentos disponíveis para locução ao vivo, e veiculação de SPOTS institucionais a serem entregues pela prefeitura;</p> <p>O som de linha deverá estar funcionando a partir de 19hs do dia 11 de novembro, para possíveis ajustes;</p> <p>O som de linha ficará funcionando de forma ininterrupta até o final da programação da Setur, das 19 às 23hs;</p> <p>O responsável pelo som de linha deverá estar disponível para ligar e desligar o equipamento e estar de prontidão para eventualidades.</p>	UN	01		3.900,00

7. COMPETÊNCIA DAS PARTES:

7.1 Empresa contratada:

I - Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas: transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, alvarás, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

II - Plena responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços subcontratados;

III- Montar os equipamentos solicitados em data e horário previamente pactuado com a SEC-TUR.

IV - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar, por escrito à CONTRATANTE, em no mínimo 7 (sete) dias antes da realização do evento, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

VI - - Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário;

VIII - Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

IX - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

XI - Responsabilizar-se por todo ônus referente aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o pleno exercício de suas atividades, visto que seus funcionários não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XIII - Cumprir as normas de segurança, prestar informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que passa comprometer a segurança de bens e pessoas;

XIV - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;

XV - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e àqueles, qualquer vínculo empregatício.

XVI - A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.2 Prefeitura Municipal de Unai:

I - Fornecer à empresa contratada as informações disponíveis sobre o Poder Municipal e facilitar o acesso às suas dependências, durante o planejamento e a execução dos serviços acima descritos;

II - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, objetos do presente Termo;

IV - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

V - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto licitado.

8. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

- Ver com a Setur

9. PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO

O critério utilizado para julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM**. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto licitado, inclusive despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11. PRAZO CONTRATUAL

11.1 O contrato para este Serviço terá duração de 12 de novembro a 23 de dezembro de 2022, conforme item 6.

12. DISPOSIÇÃO GERAL

Os serviços extraordinários, isto é, fora das especificações aqui expostas, só poderão ser realizados mediante orçamento prévio e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Unai.

13. ESTABELECIMENTO DE PENALIDADE

Em caso de descumprimento total e/ou parcial de cláusulas contratuais, a empresa estará sujeita às penalidades da Legislação.



Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo